

Lei nº 861

de 18 de julho de 1.972.-

"Cria mais uma escola rural no Município e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.-

Art. 1º - Fica criado mais uma escola rural no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo Único:- A referida escola será localizada na Fazenda Bela Vista, neste Município, e será denominada Escola Rural "Dr. Oswaldo Campos do Amaral", em homenagem a este grande médico que em vida prestou relevantes serviços à Municipalidade e será instalada em prédio cedido à Prefeitura, destinado a esse fim.-

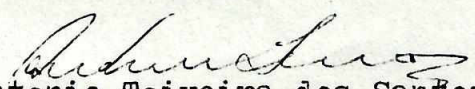
Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício abrindo-se, se necessário, oportunamente o crédito suplementar.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, / entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de julho de 1.972.-


Antonio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal


Joanna Marc Baldoni Abrahão

Secretária